

PORTARIA N.º 57/2022/DPERO-CG

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

O CORREGEDOR-AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de alteração de férias n.º 3001.100517.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública MORGANA LÍGIA BATISTA CARVALHO, matrícula n.º 300126789, lotada no Núcleo de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 593/2021-CG/DPE-RO, de 08.11.2021, publicada no DOE-DPERO n.º 610, de 08.11.2021, para registrar a alteração de 10 (dez) dias de férias referentes ao 1º período de 2022, transferindo-se o gozo do período de 03.03.2022 a 12.03.2022 para o interstício de 18.10.2022 a 27.10.2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Corregedor-Auxiliar

PORTARIA N.º 56/2022/DPERO-CG

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

O CORREGEDOR-AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de alteração de férias n.º 3001.100449.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública MARILLYA GONDIM REIS, matrícula n.º 300108529, lotada no Núcleo de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 734/2021-CG/DPE-RO, de 28.12.2021, para registrar a alteração de 10 (dez) dias de férias referentes ao 1º período de 2022, transferindo-se o gozo do período de 15.02.2022 a 24.02.2022 para o interstício de 02.10.2023 a 11.10.2023.

Art. 2.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública MARILLYA GONDIM REIS, matrícula n.º 300108529, lotada no Núcleo de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 735/2021-CG/DPE-RO, de 28.12.2021, para registrar a alteração de 10 (dez) dias de férias referentes ao 2º período de 2022, transferindo-se o gozo do período de 01.03.2022 a 10.03.2022 para o interstício de 16.02.2022 a 24.02.2022.

Art. 3.º Os 10 (dez) dias agendados para o período de 16.02.2022 a 24.02.2022 ficam reservados a eventual conversão em Abono Pecuniário.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Corregedor-Auxiliar

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO****Avisos**

AVISO DE LICITAÇÃO

Ampla Participação

Reserva de cota ME/EPP

UASG 926224

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022/CPCL/DPE/RO

EDITAL N.º 035/2021/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.000567.2021

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1272/2021-GAB/DPE de 3 de novembro de 2021, publicado no D.O.E. n.º 607 – ano II, de dia 03 de novembro de 2021, torna pública à abertura do Pregão Eletrônico N.º 002/2022/CPCL/DPE/RO, do tipo menor preço, com adjudicação por item, mediante fornecimento parcelado, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 2.414/2011, Decretos Estaduais n.º 26.182/2021, n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017, Decreto Federal n.º 10.024/2019, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando o registro de preços para futura e eventual



aquisição de barreiras em acrílico portáteis de fácil manuseio e instalação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico COMPRASNET, bem como na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situada à Avenida Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, em dias úteis, 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF). A abertura da sessão pública será no dia 14/02/2022, às 09h00min (horário oficial de Brasília/DF), no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O valor total estimado é R\$ 182.160,00 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta reais). Porto Velho - RO, 28 de janeiro de 2022.

LUAN HORTIZ CAMPOS  
Pregoeiro

## ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### Extratos

#### EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2022/DPE/RO

#### EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, criada por força da Lei n.º 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade n.º 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como DEFENSORIA, e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.343/0001-05, com sede à Av. Tiradentes, 3009, Bairro Industrial, CEP 76.821-001, Porto Velho - RO, doravante denominada FACULDADE, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. Uberlando Tiburtino Leite, portador da cédula de identidade n.º 14889969 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 931.384.744-20, residente e domiciliado na Rua Equador, n.º 1914, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-154, Porto Velho - RO, resolvem, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar entre si o presente Convênio, conforme o Processo Administrativo SEI n.º 3001.100766.2021-DPE/RO, na seguinte forma:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio objetiva a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia aos estudantes da FACULDADE, para o desempenho de atividades correlatas à área de formação, mediante assinatura de termo de compromisso, em conformidade com o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA

A DEFENSORIA tem por atribuições:

- oferecer anualmente estágio não obrigatório e obrigatório, de acordo com a disponibilidade de vagas que serão disputadas em igualdade de condições com outras Instituições de Ensino, aos alunos da FACULDADE dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito, Psicologia, Assistência Social, bem como outros cursos que tenham correlação com as ações desenvolvidas pela DPE/RO na prestação da assistência jurídica aos necessitados e nos convênios que celebre com outras Instituições;
- acompanhar, orientar e avaliar as atividades decorrentes do estágio, através de servidor que tenha formação acadêmica ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;
- selecionar através de processo simplificado os alunos encaminhados que disputarão as vagas existentes com outras Instituições de Ensino que também mantenham convênio com a DEFENSORIA;
- elaborar Termo de Compromisso, que deverá ser assinado pelos alunos que forem selecionados, com interveniência da FACULDADE, para cumprimento das normas estabelecidas durante o período de estágio.
- expedir, após o término do estágio, certificado de conclusão, mencionando o período, a carga horária e a área em que o referido estágio foi desenvolvido.
- providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais ocorridos no local do estágio, em favor do estagiário, conforme exposto no Artigo 9º, inciso IV da lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 para os estágios Não Obrigatórios e para os quais exista interesse da DEFENSORIA para consecução de suas finalidades institucionais ou obrigações assumidas em contratos ou convênios;
- estabelecer jornadas diárias e semanais a serem cumpridas de acordo com o edital de abertura da respectiva seleção, limitada à prevista no art. 10, inciso II, da Lei n.º 11.788/2008, fixado o horário de aproveitamento segundo conveniência da DPE/RO, de acordo com seus expedientes e sem prejuízo das atividades discentes do bolsista;
- os alunos selecionados serão contratados pela Defensoria do Estado de Rondônia como bolsistas e receberão o valor mensal estipulado pela Defensoria como ajuda de custo já incluindo o vale transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
- descontar proporcionalmente no valor da bolsa mensal, as faltas e os atrasos não justificados;

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE

A FACULDADE tem por atribuições:

- encaminhar o histórico curricular do curso pertinente, como parte da documentação exigida pela DEFENSORIA;
- assinar o Termo de Compromisso de Estágio juntamente com o estagiário e o representante legal da Defensoria Pública;
- analisar os resultados de trabalhos desenvolvidos pelos estagiários;
- comunicar à DEFENSORIA, por escrito e com antecedência de 20 (vinte) dias, sobre o término ou eventual interrupção do curso regular de cada aluno ou sobre a necessidade de suspensão ou rescisão do estágio, informando as razões;